
CONVITE

CONVITE

AJUSTE DIRETO N.º AD/270-REP-MAN-ELETRICIDADE-EPADRC-2024

**Aquisição de Bens e Serviços
para Reparação de Instalação Elétrica**

CONVITE

Índice de Conteúdo

CAPÍTULO I - CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	3
ARTIGO 1º - ENTIDADE ADJUDICANTE -	3
ARTIGO 2º – DECISÃO DE CONTRATAR -	3
ARTIGO 3º – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO -	3
ARTIGO 4º – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA -	4
ARTIGO 5º – DOCUMENTOS EXIGIDOS -	4
ARTIGO 6º – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA -	5
ARTIGO 7º – CAUÇÃO -	5
ARTIGO 8º – NEGOCIAÇÃO -	5
ARTIGO 9º – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO -	6
ARTIGO 10º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -	6
ARTIGO 11º – OUTORGA DO CONTRATO -	7
ARTIGO 12º – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS -	7
ARTIGO 13º – DETEÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO -	7
ARTIGO 14º – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -	8
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO I DO CCP -	9
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO II DO CCP -	10

CONVITE
CAPÍTULO I
- CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA -

Ajuste Direto nº: **AD/270-REP-MAN-ELETRICIDADE-EPADRC-2024**

Data: **05-12-2024**

Face ao valor máximo do benefício económico que pode ser obtido com a execução do contrato a celebrar, convida-se V. Exas para apresentação de proposta conforme descrito no presente Convite e Caderno de Encargos.

Artigo 1º

- Entidade Adjudicante -

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister/Alcobaça (adiante designada por Escola ou entidade adjudicante), com sede em Rua Costa Veiga, 2460-028 Alcobaça, Contribuinte Fiscal nº: 600 067 963, tel.: 262 596 844 / fax: 262 596 734 e endereço de correio eletrónico: secretaria@epadrc.pt.

Artigo 2º

- Decisão de Contratar -

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da entidade adjudicante, em 05/12/2024, no uso de competência própria [ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP) e 38.º, al. c) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho].

Artigo 3º

- Identificação do Procedimento -

O presente procedimento de Ajuste Direto tem por objeto a aquisição de bens e serviços para reparação da instalação elétrica de vários espaços da escola, no âmbito dos projetos de formação

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaça * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CONVITE

cofinanciados pelo Fundo Social Europeu, relativos a Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação ministrados na escola, com o código CPV 50711000-2 – Serviços de reparação e manutenção de equipamento elétrico em edifícios – cfr. Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 15 de março de 2008 – cujas especificações constam do Caderno de Encargos.

O presente convite é efetuado no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, de acordo com os limites ao valor do contrato, constantes dos artigos 19.º a 21.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

Artigo 4º

- Fundamento da Escolha -

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

Artigo 5º

- Documentos Exigidos -

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo Anexo I do presente convite [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” (a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP)].
2. Proposta de preço, utilizando o formulário de resposta disponibilizado no ficheiro excel.
Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço global da proposta, mencionando que a esse preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - b) Preços unitários dos bens e serviços descritos no anexo do Caderno de Encargos, mencionando que a esses preços acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - c) Prazo de validade da proposta (66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas);

CONVITE

- d) Condições de pagamento;
 - e) Prazos de execução;
3. A proposta e respetivos documentos devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes com certificado válido (artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto). Se a assinatura for efetuada com cartão de cidadão, deverá anexar declaração de poder de representação.
4. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
5. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Artigo 6º

- Prazo e Modo de Apresentação da Proposta -

A proposta, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados exclusivamente por e-mail com o endereço: secretaria@epadrc.pt, até às **11h30 horas** do dia **09 de dezembro**, e redigidas em língua portuguesa, conforme o disposto no nº 1 do artigo 169.º do CCP, não sendo aceites quaisquer outras vias de comunicação.

Artigo 7º

- Caução -

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 8º

- Negociação -

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Artigo 9º

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaça * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CONVITE

- Critérios de Adjudicação -

O critério de adjudicação será avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP)..

Artigo 10º

- Documentos de Habilitação -

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **três dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e para força probatória do disposto no n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
2. Deve ainda, dentro do prazo estipulado no ponto anterior, apresentar declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do presente convite [(cfr. Anexo II do CCP - "declaração" a que se refere a alínea a) do n.º.1 do artigo 81.º do CCP]].
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos dos números anteriores, será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

CONVITE

4. Caso as irregularidades detetadas não sejam por facto imputável ao adjudicatário, será concedido um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, em função das razões invocadas.

Artigo 11º

- Outorga do Contrato -

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.

Artigo 12º

- Pedidos de Esclarecimentos -

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do Convite e do Caderno de Encargos no âmbito do presente procedimento, bem como, a apresentação de uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, podem ser solicitados por e-mail para o endereço: secretaria@epadrc.pt, até às 18h00 do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre a deteção dos erros e omissões identificados pelos interessados, serão prestados, pelo mesmo meio apresentado no número anterior, até às 18h00 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 13º

- Deteção de Erros e Omissões das Peças do Procedimento -

1. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;

CONVITE

2. No mais, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 14.º **- Legislação Aplicável -**

Em tudo aquilo que este convite seja omissa aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

A Presidente do Conselho Administrativo,

Assinado por: Ana Paula Rodrigues Malojo
Num. de identificação:
Data: 2024.12.06 11:1
Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Diretora - Escola Profissional de Agricultura
e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaca

CONVITE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – A QUE SE REFERE A ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ART.º 57º DO CCP

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

CONVITE

ANEXO II

Modelo de declaração - a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO N.º AD/270-REP-MAN-ELETRICIDADE-EPADRC-2024

**Aquisição de Bens e Serviços
para Reparação de Instalação Elétrica**

CADERNO DE ENCARGOS

Índice de Conteúdo

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS -	3
ARTIGO 1º - DEFINIÇÕES -	3
ARTIGO 2º - OBJETO -	3
ARTIGO 3º - FORMA E DOCUMENTOS CONTRATUAIS -	3
ARTIGO 4º - CONCORRENTES -	4
ARTIGO 5º - DURAÇÃO DO CONTRATO -	4
ARTIGO 6º - PROPOSTAS VARIANTES -	5
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO E ADJUDICANTE -	5
ARTIGO 7º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO -	5
ARTIGO 8º - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE -	7
ARTIGO 9º - PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS -	7
ARTIGO 10º - ALTERAÇÕES AO CONTRATO -	7
ARTIGO 11º - SUBCONTRATAÇÃO -	7
ARTIGO 12º - PREÇO BASE -	8
ARTIGO 13º - PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -	8
ARTIGO 14º - BOA FÉ -	9
ARTIGO 15º - USO DE SINAIS DISTINTIVOS -	9
CAPÍTULO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -	9
ARTIGO 16º - CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS/SERVIÇOS -	9
ARTIGO 17º - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR -	10
ARTIGO 18º - PRAZO DE GARANTIA -	11
ARTIGO 19º - LOCAL E PRAZO -	11
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS -	11
ARTIGO 20º - RESOLUÇÃO DO CONTRATO -	11
ARTIGO 21º - PENALIDADES CONTRATUAIS -	12
ARTIGO 22º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES -	12
ARTIGO 23º - CLÁUSULA ARBITRAL E FORO COMPETENTE -	13
ARTIGO 24º - DIREITO APLICÁVEL -	14
CAPÍTULO V - ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -	15

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 1º

- Definições -

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

CCP - Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Contrato - Contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;

Órgão competente para a decisão de contratar - Conselho Administrativo;

Entidade Adjudicante - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaça;

Adjudicatário – Entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.

Artigo 2º

- Objeto -

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto, alínea d) n.º 1 do artigo 20º (Bens móveis e serviços) do Código dos Contratos Públicos (CCP), que tem por objeto principal a aquisição de bens e serviços para reparação da instalação elétrica de vários espaços da escola, no âmbito dos projetos de formação cofinanciados pelo Fundo Social Europeu, relativos a Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação ministrados na escola, sendo promovido pela entidade adjudicante.
2. Os bens/serviços a prestar encontram-se identificados na listagem do anexo, o qual faz parte integrante do presente caderno de encargos.

Artigo 3º

CADERNO DE ENCARGOS

- Forma e Documentos Contratuais -

1. O contrato será reduzido a escrito.
2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos de acordo com o previsto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do referido código.
4. O contrato é composto pelo respetivo clausulado e pelo anexo, o qual faz parte integrante do presente caderno de encargos.

Artigo 4º

- Concorrentes -

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP, ou apesar de enquadrados, que se encontrem abrangidos pelas relevações do artigo 55.º-A.

Artigo 5º

- Duração do Contrato -

O referido contrato vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 6º

- Propostas Variantes -

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

CAPÍTULO II

- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO E ADJUDICANTE -

Artigo 7º

- Obrigações do Adjudicatário -

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - b) Fornecer os bens e prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as características técnicas, requisitos mínimos e com as especificações do presente caderno de encargos e seu anexo;
 - c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens/a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 - e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens/da prestação dos serviços fora dos

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaça * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CADERNO DE ENCARGOS

- casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
 - j) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, como ministrar todos os esclarecimentos que se justificarem;
 - k) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
3. No âmbito da execução de contratos públicos, o adjudicatário é obrigado a emitir fatura(s) eletrónica(s) resultante(s) da prestação de serviços do objeto deste contrato, e deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
4. A remessa da(s) fatura(s) poderá ser efetuada através da aplicação fornecida pela ESPAP, I.P., em cumprimento com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro.
5. O incumprimento dos números anteriores, será considerada justa causa de rescisão do

CADERNO DE ENCARGOS

contrato.

Artigo 8º

- Obrigações da Entidade Adjudicante -

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo de 30 (trinta) dias, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
- b) Disponibilizar um elemento da entidade adjudicante para monitorizar o fornecimento dos bens/serviços no que respeita ao cumprimento das características técnicas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento;
- c) Facultar toda a informação relativa aos bens/serviços fornecidos ao abrigo do contrato, sempre que lhes seja solicitado.

Artigo 9º

- Patentes, Licenças e Marcas Registadas -

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 10º

- Alterações ao Contrato -

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
3. A alteração do contratual não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 11º

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaca * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CADERNO DE ENCARGOS

- Subcontratação -

1. O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
2. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação de serviços do objeto do contrato.

Artigo 12º

- Preço Base -

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento efetivo dos bens e serviços, sendo que no presente procedimento corresponde ao valor de **12.138,33€** (doze mil cento e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições por parte da entidade adjudicante.
2. O montante referido no número anterior resulta de uma mera estimativa das quantidades dos bens/serviços a adquirir, não vinculando a entidade adjudicante à sua aquisição total.

Artigo 13º

- Preço Contratual e Condições de Pagamento -

1. Pelo fornecimento dos bens/serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço resultante da aplicação dos preços unitários apresentados na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, multiplicado pela quantidade de bens e serviços fornecidos, o qual não pode exceder o valor do contrato.
2. Compromete-se a entidade adjudicante a efetuar o pagamento dos bens/serviços prestados à entidade adjudicada no prazo de 30 dias, imediatamente após a disponibilização das verbas para o efeito, efetuado preferencialmente por transferência bancária,

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaça * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CADERNO DE ENCARGOS

comprometendo-se o adjudicatário a entregar o respetivo recibo durante os oito dias úteis seguintes.

3. O adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante faturas com discriminação dos valores relativos aos bens/serviços efetivamente prestados.
5. Os preços indicados na proposta são fixos e não serão passíveis de revisão.
6. Não haverá lugar a adiantamentos.
7. O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Artigo 14º

- Boa Fé -

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 15º

- Uso de Sinais Distintivos -

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

CAPÍTULO III

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -

Artigo 16º

- Conformidade e Operacionalidade dos Serviços -

1. O adjudicatário obriga-se a facultar à entidade adjudicante os bens/serviços objeto do contrato em conformidade com as características, especificações e requisitos previstos do presente caderno de encargos e respetivo Anexo.

CADERNO DE ENCARGOS

2. A eventual recorrência a marcas, deverá ser considerada apenas a título exemplificativo. Para o efeito, entende-se que os bens serão do "tipo" ou "ou equivalente", não violando assim o princípio da concorrência e de igualdade de oportunidades dos operadores económicos.
3. Os bens propostos deverão cumprir os requisitos ambientais previstos na legislação em vigor.
4. Os bens objeto do contrato devem ser facultados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
5. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer discrepância dos bens e serviços objeto do contrato que existam no momento em que os bens e serviços lhe são facultados.
6. Caso os equipamentos solicitados não se encontrem em perfeitas condições ou sejam fornecidos produtos diferentes dos solicitados, o adjudicatário deverá assegurar a sua rápida substituição, logo que seja contactado, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 17º

- Casos Fortuitos ou de Força Maior -

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 18º

- Prazo de Garantia -

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaca * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CADERNO DE ENCARGOS

O prazo de garantia dos bens a adquirir é definido nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à aquisição de bens e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário.

Artigo 19º

- Local e Prazo -

1. Os bens/serviços objeto do presente contrato devem ser facultados conforme acordado com a entidade da adjudicante, nos prazos que vierem a ser estipulados.
2. As quantidades apresentadas no anexo são meramente estimativas de consumo, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis a adquirir pela entidade adjudicante e a permitir o cálculo do valor base do procedimento.
3. As quantidades a fornecer de cada produto/serviço poderão ser alteradas pela entidade adjudicante, desde que o valor contratual total do procedimento não seja excedido.
4. Dado tratar-se de uma estimativa de consumo, a entidade adjudicante não fica obrigada a completar a aquisição total de cada um dos produtos/serviços.

CAPÍTULO IV

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

Artigo 20º

- Resolução do Contrato -

1. Considera-se designadamente justa causa de rescisão do contrato, a verificação por parte de uma das partes do não cumprimento no estipulado no presente Caderno de Encargos e seus anexos e no contrato celebrado.
2. Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos por Tribunal Territorialmente Competente onde se integra a entidade adjudicante ou mediante declaração enviada que produz efeitos 30 dias após a sua receção.
3. A resolução é notificada ao adjudicatário em causa, por carta registada com aviso de

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaca * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CADERNO DE ENCARGOS

recepção, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos.

Artigo 21º

- Penalidades Contratuais -

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o adquirente pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante até 20% do preço contratual, nomeadamente, pelo incumprimento do prazo de fornecimento dos bens/prestação do serviço.
2. Pelo incumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP, a pena pecuniária será a prevista no artigo 456.º e seguintes do Regime sancionatório do CCP.

Artigo 22º

- Comunicações e Notificações -

1. Em sede de execução contratual, as notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo que destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente caderno de encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Por correio eletrónico com aviso de entrega;
 - b) Por telecópia (fax);
 - c) Por carta registada com aviso de recepção.
3. As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas por qualquer um dos meios previstos nas alíneas b) e c) no prazo de dois dias.
4. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.
5. Em sede de execução contratual, todas as comunicações e notificações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio

CADERNO DE ENCARGOS

registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaça

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaça

E-mail: secretaria@epadrc.pt

Tel: 262 596 844

Artigo 23º

- Cláusula Arbitral e Foro Competente -

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem.
2. A arbitragem será realizada por Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela entidade adjudicante, outro pelo adjudicatário e um terceiro, que presidirá, escolhido pelos dois árbitros anteriores.
3. A nomeação dos árbitros pelas partes devera ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção, por escrito, do pedido de arbitragem.
4. Na falta de acordo, o árbitro presidente será designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo a requerimento de qualquer das partes.
5. Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer das partes recorrer aos tribunais administrativos, considerando-se, então, devolvida a jurisdição a esses tribunais.
6. Se não houver acordo quanto ao objeto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro presidente.
7. O Tribunal Arbitral funcionará em proximidade com a sede da Escola e julgará segundo a equidade, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar

CADERNO DE ENCARGOS

do termo da instrução do processo.

8. Das decisões do Tribunal Arbitral cabe recurso nos termos gerais do direito.
9. Em tudo o omissivo é aplicável o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro e no Título IX do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Artigo 24º **- Direito Aplicável -**

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Presidente do Conselho Administrativo,

Assinado por: Ana Paula Rodrigues Malojo
Num. de Identificação
Data: 2024.12.06 11:11
Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Diretora - Escola Profissional de Agricultura
e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaca

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO V - ANEXO -

Especificações Técnicas dos Bens, Serviços e Quantidades

Cód.	Equipamento	Quantidade	Unid
1	Cavalos		
1.1	Fornecimento e montagem de suportes estanques 60152 equipados com lâmpadas de led de 9W na cor 4000K, incluindo cabos, caixas de derivação, ligadores, cabos e acessórios de fixação	5	conj
1.2	Idem, idem de interruptores em local a definir	2	conj
2	Sala Casa da Parracha		
2.1	Retirar o quadro elétrico existente e reinstalação de novo quadro equipado com fechadura aproveitando os disjuntores existentes, incluindo acessórios de ligação e fixação	1	conj
2.2	Substituição do fio V existente no exterior entre a casa do Parracha e a casa ao lado por cabo isolado de 2x6mm, incluindo acessórios de fixação	20	mt
3	Ovil		
3.1	Passagem de cabo entre o quadro da sala da Casa da Parracha e o novo quadro a colocar no ovil com passagem pelo moinho em caixa de derivação estanque, incluindo tubo e acessórios de fixação	1	conj
3.2	Quadro elétrico estanque equipado com um interruptor diferencial 2x25 300mA, 1 disjuntor de 1P10A, 1 disjuntor 1P16 e acessórios de ligação	1	conj
3.3	Disjuntor de 2P 20A a instalar no quadro da casa da Parracha para proteção ao circuito a instalar	1	UNID.
3.4	Interruptor estanque em local a definir, incluindo cabos, caixas e acessórios de fixação	1	conj
3.5	Idem, idem de tomada estanque dupla	1	conj
3.6	Idem, idem de projetor de led de 50W	2	conj
4	Abrigo animais (suínos)		

CADERNO DE ENCARGOS

4.1	Fornecimento e montagem em local a definir de projetor de led de 30W incluindo cabos, caixas e acessórios de ligação	1	conj
4.2	Idem, idem de interruptor estanque	1	conj
4.3	Idem, idem de tomada estanque dupla	1	conj
4.4	Idem, idem de tomada estanque simples	1	conj
4.5	Idem, idem de disjuntores de proteção de 1P a colocar no quadro novo da casa da Parracha	2	conj
5	Hangar		
5.1	Fornecimento de duas extensões com 2,5 metros equipadas com 1 ficha macho 5P+T32A e 1 ficha fêmea 3P 32A	2	conj
5.2	Trabalhos com a desmontagem das luminárias existentes e substituição das mesma por luminárias em led ALS150 4000K, incluindo acessórios de ligação	1	conj
5.3	Novo comutador de lustre e reparação da instalação existente	1	conj
6	Sala dos Professores		
6.1	Fornecimento e montagem de armadura em led 2x1200 igual a existente e retirar a avariada	1	conj
7	Sala 3		
7.1	Rever todos os contactos dos painéis de led do teto	4	conj
7.2	Instalar condensadores em todos os painéis de led do teto	4	conj
7.3	Retirar as tomadas e instalação das mesmas no fundo da sala e colocar calha técnica 110x50 de um lado ao outro da parede do fundo para colocação dos cabos necessários para a interligação das tomadas existentes	1	conj
8	Sala da Associação de Estudantes		
8.1	Fornecimento e montagem em local a definir de tomada estanque dupla, incluindo tubos, cabos e acessórios de ligação	2	conj
8.2	Idem, idem de comutador de lustre	1	conj
8.3	Idem, idem de interruptor para comando da iluminação da zona da vaca	1	conj
8.4	Idem, idem de armadura estanque 1x1200 equipada com lâmpada de led	1	conj
8.5	Desativação dos cabos velhos existentes e colocação de nova cabagem	1	conj
9	Portaria		

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaca * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CADERNO DE ENCARGOS

9.1	Colocação do botão da cancela em novo local a definir, incluindo cabos e calha técnica	1	conj
10	Cabos aéreos		
10.1	Trabalhos com colocação de abraçadeiras em inox para amarrar os cabos aéreos em substituição das abraçadeiras em plásticos que se encontram partidas, incluindo o aluguer de barquilha	1	conj
11	Trabalhos com mudanças de secretárias e outros		
11.1	Fornecimento e montagem de calha técnica 110x50, equipada com 4 tomadas de 230V e uma tomada RJ45, incluindo acessórios de fixação e cabos	1	conj
11.2	Idem, idem de calha técnica 32x16 equipada com 3 tomadas de 230V de montagem saliente, incluindo fios e acessórios de ligação e fixação	1	conj
11.3	Acrescente de cabo UTP após mudança e cravamentos de novas fichas RJ 45, incluindo ensaios da rede	1	conj
11.4	Ficha macho 2P+T	1	UNID.
11.5	Substituição de comutador de lustre avariado por novo	1	UNID.
12	Sala 18A		
12.1	Fornecimento e montagem de 6 novas armaduras de 1,5 metros em led "Slim", na cor 4000K incluindo calhas técnicas para interligação, cabos e acessórios de fixação contemplando a ligação das mesmas em dois circuitos independentes	1	conj
12.2	Idem, idem de comutador de lustre em caixa existente na zona da entrada	1	conj
12.3	Fornecimento e montagem de calha técnica 110x50 na zona do professor/quadro, equipada com 4 tomadas de 230V, 1 tomada de dados com cabo direto até ao bastidor, incluindo acessórios de fixação e cabos	1	conj
12.4	Fornecimento e montagem de calha técnica 110x50 em anel em toda a sala, equipada com 16 tomadas de 230V, incluindo acessórios de fixação e cabos	1	conj
12.5	Idem, idem de 1 tomada por cima do quadro e 1 tomada no teto em local a definir para a colocação de um projetor de vídeo (projetor e cabo de vídeo não incluído) com interligação em calha 110x50 incluindo acessórios de ligação e cabos.	1	conj
13	Sala 18B		

CADERNO DE ENCARGOS

13.1	Fornecimento e montagem de 1 nova armadura de 1,2 metros em led "Slim", na cor 4000K incluindo calhas técnicas para interligação, cabos e acessórios de fixação a instalar no espaço entre as armaduras existentes	1	conj
13.2	Fornecimento e montagem de calha técnica 110x50 a instalar na parede nova, equipada com 10 tomadas de 230V, incluindo acessórios de fixação e cabos	1	conj
14	Hall de entrada (Bloco C)		
14.1	Montagem da luminária estanque retirada da sala 18A, incluindo acessórios de fixação e cabos de ligação	1	conj
14.2	Idem, idem de interruptor em caixa existente na zona da entrada	1	conj
15	Zona do quadro elétrico (Bloco C)		
15.1	Fornecimento e montagem de olho de boi E27 equipado com uma lâmpada E27 em led, incluindo cabos de ligação e acessórios de fixação	1	conj
15.2	Idem, idem de interruptor em caixa existente na zona da entrada	1	conj
16	Cabo entre o Bloco C e o Bloco A		
16.1	Instalar novos camarões na parede e fixação do cabo na travessia por abraçadeiras metálicas	1	conj
17	Bloco B		
17.1	Fixação do cabo na parte exterior com colocação de novos camarões	1	conj
17.2	Resolver avaria no circuito do ar condicionado e parte da iluminação e tomadas do bar	1	UNID.
17.3	Substitui luminária avariada para pôr nova luminária em led	1	conj
18	Material estimado para manutenção preventiva		
18.1	Armadura led de 30 W 1,20	1	conj
18.2	Armadura led de 50 W 1,50	1	UNID.
19	Campo de jogos		
19.1	Interligação do cabo FVV 3G6 existente para ligação dos projetores a cabo novo, incluindo uniões e tubo termoretractil a novo cabo com ligação no quadro "elétrico do bloco C, incluindo tubo em vala até à parede, tubo de fixação na parede até ao quadro, disjuntor de proteção e contacto a aplicar no quadro e interruptor de	1	conj

CADERNO DE ENCARGOS

	ligação exterior para comando da iluminação a instalar ao lado do quadro		
20	Bar / Cafeteria		
20.1	Trabalhos com separação dos circuitos existentes ligados ao quadro da cozinha e criação de novos circuitos para as torradeiras e principais máquinas e seu encaminhamento para o novo quadro a instalar, incluindo novos cabos, calhas técnicas necessárias e acessórios de ligação	1	conj
20.2	Fornecimento e montagem de novo quadro elétrico equipado com 2 interruptores diferenciais trifásicos, 1 interruptor de corte geral e disjuntores de proteção aos circuitos de tomadas e iluminação	1	UNID.
21	Bar Pedagógico		
21.1	Trabalhos com separação dos circuitos existentes ligados ao quadro da cozinha e criação de novos circuitos para as principais máquinas e seu encaminhamento para o novo quadro a instalar, incluindo novos cabos, calhas técnicas necessárias e acessórios de ligação	1	conj
21.2	Fornecimento e montagem de novo quadro elétrico equipado com 1 interruptor diferencial trifásico, 1 interruptor de corte geral e disjuntores de proteção aos circuitos de tomadas e iluminação	1	UNID.
22	Estacionamento (zona dos contentores)		
22.1	Fornecimento e montagem nos postes de madeira existentes (telecomunicações) de projetor de led de 150W com painel fotovoltaico de qualidade superior, incluindo acessórios de fixação	2	UNID.
22.2	Idem, idem nos contentores em local a definir fixos em poste metálico	2	UNID.
22.3	Poste metálico preparado para a fixação dos projetores de led, incluindo acessórios de fixação	1	UNID.
23	Portão de entrada e subida para a escola		
23.1	Fornecimento e montagem em poste metálico de projetor de led de 150W com painel fotovoltaico de qualidade superior, incluindo acessórios de fixação	2	UNID.

CADERNO DE ENCARGOS

23.2	Postalete metálico preparado para a fixação dos projetores de led, incluindo acessórios de fixação	1	UNID.
23.3	Fornecimento e montagem nos postes na berma da estrada de armadura de iluminação Rural em led de 60W da marca "Aslo" na cor 3000 K , incluindo braços metálicos e acessórios de ligação e aluguer de barquinha para execução dos trabalhos em segurança.	2	conj
24	Bloco C		
24.1	Salas 15, 16, 17 e 18		
24.1.1	Fornecimento e montagem na zona do quadro elétrico de nova luminária em led igual às existentes, incluindo calha técnica e cabo para interligação às existentes e ligação ao comutador de lustre existente	4	conj
24.2	Trabalhos com arranjos em calhas (acessórios e tampas em falta)	1	conj
25	Contentores		
25.1	Alteração da instalação da iluminação existente com a colocação de um comutador de lustre estanque e criação de novo circuito em separado através do condutor de terra	3	conj
26	Caso do Picadeiro		
26.1	Ligação da instalação da casa do picadeiro ao quadro elétrico da casa ao lado	1	UNID.
27	Placar do vinho		
27.1	Fornecimento e montagem na estrutura metálica existente de projetor de led de 150W com painel fotovoltaico de qualidade superior, incluindo acessórios de fixação	2	UNID.
28	Estufas		
28.1	Fornecimento e montagem em pau de madeira tratada (a fornecer pela escola) de projetor de led de 150W com painel fotovoltaico de qualidade superior, incluindo acessórios de fixação	4	UNID.
29	Casa da rega		
29.1	Fornecimento e montagem de nova tomada monofásica ligada em circuito existente, incluindo cabo, tubo, caixa e acessórios de ligação	1	conj
30	Pecuária		

CADERNO DE ENCARGOS

30.1	Substituição do quadro elétrico existente queimado por novo quadro com aproveitamento dos disjuntores existentes em condições e substituição dos danificados assim como a cabelagem necessária	1	conj
31	Trabalhos extras estimados para manutenção/reparação*		
31.1	Fornecimento e montagem de material diverso	1	UNID.

* Consideram-se trabalhos extras, outros bens e serviços identificados no mapa que possam vir a ser necessários, para além das quantidades referidas. Estes trabalhos extras deverão ser previamente acordados entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, antes da execução dos mesmos.

